

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 067, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal da Serra em Exercício

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, com a seguinte ementa: “Amplia o objeto da Lei nº 5.707, de 16 de fevereiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. destinada a investimentos em energia renovável em equipamentos públicos, e dá outras providências”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 23 de outubro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICAÇÃO

Tenho a honra de submeter à consideração da Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei “Amplia o objeto da Lei nº 5.707, de 16 de fevereiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. destinada a investimentos em energia renovável em equipamentos públicos, e dá outras providências”.

A Lei Municipal nº 5.707, de 16 de fevereiro de 2023, autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinada a investimentos em energia renovável em equipamentos públicos.

O Município da Serra já formalizou a referida operação por meio do Contrato de Financiamento nº 40/00017-6, assinado em 19 de maio de 2023, no âmbito do Programa Eficiência Municipal – Mais Sustentável.

Entretanto, diante das necessidades crescentes do Município e do compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, mostra-se fundamental promover a alteração da Lei nº 5.707/2023, a fim de ampliar a destinação da operação de crédito já contratada, permitindo que seus recursos sejam utilizados também em obras de infraestrutura pública municipal, além dos investimentos em energia renovável.

A proposta de alteração da Lei nº 5.707/2023 tem por base os seguintes aspectos, que justificam sua relevância e necessidade para o Município da Serra:

1. Resposta às demandas reais da população

O Município da Serra apresenta acelerado crescimento populacional e urbano, o que exige investimentos constantes em infraestrutura para garantir qualidade de vida, segurança e bem-estar da coletividade. Obras de pavimentação, drenagem, mobilidade, iluminação pública, urbanização de bairros, requalificação de espaços comunitários, construção e ampliação de equipamentos de saúde, educação, esporte e lazer são demandas imediatas da população e, muitas vezes, não podem ser postergadas.

Ao ampliar o escopo da Lei, o Município assegura que os recursos contratados sejam aplicados em áreas que impactam diretamente a vida dos cidadãos, fortalecendo a presença do poder público no atendimento às necessidades concretas da comunidade.

Além disso, essa alteração proporciona:

- Redução de desigualdades regionais, ao priorizar investimentos em bairros mais vulneráveis;
- Melhoria da mobilidade urbana e acessibilidade, facilitando o deslocamento de trabalhadores, estudantes e usuários de serviços públicos;
- Prevenção de alagamentos e enchentes, por meio de obras de drenagem e saneamento;
- Fortalecimento da rede de saúde e educação, com construções e reformas de escolas, unidades de saúde e centros comunitários;
- Valorização dos espaços públicos e áreas de convivência, incentivando a integração social e o uso seguro de praças, parques e vias urbanas;
- Estímulo ao esporte e à cultura, com a construção e modernização de quadras, ginásios, campos e equipamentos culturais;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- Melhoria da segurança pública, com a ampliação da iluminação urbana e requalificação de áreas com maior vulnerabilidade.

Dessa forma, a alteração legislativa atende às demandas reais da população, assegurando que os investimentos sejam percebidos no dia a dia dos munícipes e promovendo uma cidade mais inclusiva, moderna e preparada para enfrentar os desafios do seu crescimento.

2. Fortalecimento da governança pública e da gestão fiscal

A governança moderna preconiza a utilização racional dos recursos disponíveis, com foco em resultados concretos e em políticas públicas que apresentem maior impacto social. A ampliação da destinação dos recursos:

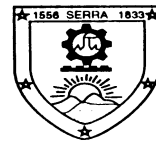
- Evita a concentração em um único tipo de investimento, diversificando o alcance do financiamento e permitindo atender simultaneamente diferentes áreas prioritárias;
- Melhora a eficiência do gasto público, garantindo maior retorno social a cada real investido, com benefícios mais perceptíveis para a população;
- Dá maior previsibilidade à gestão fiscal, permitindo que as obras de infraestrutura sejam planejadas e executadas com segurança jurídica, planejamento de médio e longo prazo e responsabilidade financeira;
- Fortalece a integração entre órgãos municipais, pois viabiliza projetos transversais que envolvem saúde, educação, serviços urbanos, mobilidade e assistência social, alinhados a um mesmo planejamento estratégico;
- Reforça a transparência e o controle social, já que a população poderá acompanhar, de forma mais clara, a execução de projetos que afetam diretamente seu cotidiano;
- Promove inovação na gestão pública, permitindo ao Município adotar soluções modernas em infraestrutura e serviços, de acordo com boas práticas nacionais e internacionais;
- Contribui para a sustentabilidade da política fiscal, ao ampliar o leque de investimentos sem comprometer os limites legais, demonstrando responsabilidade e maturidade administrativa;
- Fortalece a credibilidade institucional do Município, junto a órgãos de controle, parceiros financeiros e à própria sociedade, por evidenciar capacidade de adaptação, planejamento e gestão eficiente dos recursos contratados.

Trata-se, portanto, de medida que reforça os pilares da transparência, da responsabilidade fiscal, da inovação administrativa e da eficiência na gestão pública, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

3. Impacto econômico e social imediato

Os investimentos em infraestrutura possuem um reconhecido efeito multiplicador sobre a economia local. Cada obra realizada movimentada diferentes setores da cadeia produtiva, desde a aquisição de materiais de construção até os serviços de logística, engenharia, transporte e comércio. Nesse processo, são gerados empregos diretos e indiretos, fortalecendo a economia local e oferecendo oportunidades a trabalhadores e fornecedores de pequeno e médio porte, com reflexo positivo na arrecadação municipal e no desenvolvimento sustentável da cidade.

Além do impacto econômico, essas obras oferecem benefícios sociais concretos e perceptíveis pela população, tais como:



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- Redução de alagamentos e enchentes, por meio de investimentos em drenagem e saneamento, aumentando a segurança das comunidades;
- Melhoria da mobilidade urbana e do tráfego, com pavimentação, recapeamento e abertura de novas vias, garantindo mais fluidez e segurança no deslocamento de pessoas e mercadorias;
- Acesso facilitado a serviços públicos essenciais, como escolas, unidades de saúde, áreas de lazer e transporte público, ampliando a inclusão social;
- Valorização dos bairros e do patrimônio imobiliário, criando ambientes urbanos mais atrativos e organizados;
- Promoção da segurança pública, com iluminação de qualidade e urbanização de áreas antes degradadas, contribuindo para a redução de situações de risco e vulnerabilidade;
- Incentivo ao esporte, cultura e lazer, por meio da construção e revitalização de praças, quadras, campos e centros comunitários, estimulando a convivência social;
- Fortalecimento da coesão social, com espaços públicos mais adequados, inclusivos e acessíveis a todas as faixas etárias e grupos sociais.

Isso significa que cada real investido pelo Município tem efeito ampliado, multiplicando benefícios em diversas áreas simultaneamente. Trata-se de uma política pública que promove desenvolvimento econômico sustentável, inclusão social, melhoria da qualidade de vida e valorização dos espaços urbanos, além de fortalecer a confiança da população na capacidade do poder público de atender às suas necessidades concretas.

4. Complementariedade entre sustentabilidade e infraestrutura

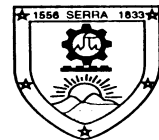
Os investimentos em energia renovável representam avanços importantes para a modernização da gestão pública e para a promoção de maior eficiência nos gastos do Município. No entanto, limitar o financiamento exclusivamente a essa finalidade restringe o alcance social da operação e reduz seu potencial de impacto direto sobre a população.

A alteração proposta não elimina esse foco inicial, mas o amplia de forma estratégica, com a possibilidade de aplicação dos recursos também em obras de infraestrutura pública, reconhecidamente essenciais para o desenvolvimento sustentável da cidade. Investimentos em pavimentação, drenagem, mobilidade urbana, iluminação, saneamento, urbanização de bairros, além da construção e modernização de equipamentos de saúde, educação e lazer, produzem efeitos duradouros e perceptíveis no cotidiano da população, fortalecendo a presença do poder público nos territórios e elevando a qualidade de vida dos cidadãos.

Assim, os benefícios da operação passam a contemplar não apenas a eficiência administrativa, mas também melhorias urbanas estruturais, avanços sociais e dinamização econômica, compondo uma agenda integrada de desenvolvimento que une sustentabilidade, infraestrutura e governança responsável. Dessa forma, o Município demonstra visão moderna de gestão, equilibrando inovação, responsabilidade fiscal e atendimento às demandas concretas da sociedade.

5. Segurança jurídica e plena execução do contrato

A alteração da lei garante que os recursos da operação de crédito contratada sejam executados de maneira integral, evitando a subutilização e possíveis questionamentos jurídicos futuros.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Ao alinhar o objeto da lei à realidade das necessidades municipais, o Município assegura que o financiamento seja aplicado em áreas de maior impacto coletivo, priorizando investimentos em infraestrutura, mobilidade, saneamento, equipamentos públicos e urbanização. Essa adequação fortalece a coerência entre os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e as demandas reais da cidade, garantindo que os recursos captados respondam de forma direta aos desafios enfrentados pela administração municipal.

Trata-se de uma medida que evidencia zelo pelo erário, reforça a transparência na condução dos atos administrativos e consolida o compromisso com a plena execução do contrato firmado com o Banco do Brasil. Além disso, a alteração amplia a segurança jurídica da operação e demonstra que a gestão municipal está atenta às necessidades concretas da população, ajustando seus instrumentos legais e financeiros para oferecer soluções eficazes, duradouras e socialmente relevantes.

A alteração da Lei nº 5.707/2023 configura-se como uma medida estratégica e necessária para assegurar a plena efetividade da operação de crédito já contratada, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira integral, eficiente e em conformidade com as necessidades reais do Município da Serra.

O Programa Eficiência Municipal – Mais Sustentável, no âmbito do qual foi firmado o contrato com o Banco do Brasil, não se restringe exclusivamente a investimentos em energia renovável, abrangendo também iniciativas voltadas a obras e projetos de infraestrutura que promovam eficiência, modernização administrativa e melhorias concretas para a população.

Assim, a alteração legislativa proposta amplia o alcance do financiamento, permitindo que os recursos sejam aplicados não apenas em projetos de eficiência energética, mas também em infraestrutura urbana e social, como mobilidade, drenagem, pavimentação, iluminação, equipamentos públicos e urbanização de bairros. Esses investimentos fortalecem o desenvolvimento econômico, promovem inclusão social e asseguram benefícios diretos e perceptíveis para a comunidade.

Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a responsabilidade fiscal, a boa governança e a transparência, ao mesmo tempo em que direciona os recursos contratados para áreas de maior impacto coletivo. A Serra se consolida, assim, como uma cidade moderna, sustentável, inclusiva e preparada para os desafios do futuro, utilizando seus instrumentos legais e financeiros de maneira inteligente, eficiente e alinhada ao espírito do programa de crédito contratado.

Nesse sentido, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, confiante de que sua implementação resultará em um sistema previdenciário mais equilibrado e sustentável a longo prazo.